



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO Nº 47, DE 20 DE JULHO DE 2018**

“Regulamenta a Lei Municipal 917/2015, que restabelece o **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA**, conforme menciona.”

O **Senhor Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando** as prioridades da Administração em relação à capacitação da mão-de-obra desempregada, prevista no **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA**;

**Considerando** que o Programa, de caráter eventual e educativo, visa proporcionar ocupação, qualificação e renda para até 50 (cinquenta) trabalhadores que façam parte da população desempregada residente no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA**, de caráter assistencial e educacional, será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, com a colaboração das demais Secretarias do Município e outros órgãos e instituições.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Assistência Social será o Órgão de Fiscalização e Controle do **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA**.

**§ 1º** É competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- I** – Acompanhar o processo de inscrição, seleção, convocação e preenchimento de vagas do PAADPA;
- II** – Apreciar e propor soluções para as dificuldades apresentados pelos bolsistas durante o desenvolvimento das atividades do PAADPA; e
- III** – Analisar e emitir parecer sobre a continuidade dos bolsistas do PAADPA, no decorrer do respectivo período.

**Art. 3º** O PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA consiste em uma Bolsa Auxílio-desemprego no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e na realização de cursos de qualificação profissional, alfabetização e educação ambiental.

**Art. 4º** As condições para o alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

- I** – Situação de desemprego, desde que não seja beneficiário de Seguro-Desemprego, Benefício da Previdência Social ou da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
- II** – Comprovar residência, pelo período de 01 (um) ano, no mínimo, no Município, sendo aceita declaração ou quaisquer outros documentos para a comprovação de residência.
- III** – Alistamento de apenas 01 (um) beneficiário, por núcleo familiar, subentendendo como núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco que formam o grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;
- IV** – Possuir, no ato de inscrição, 18 (dezoito) anos completos ou idade superior;

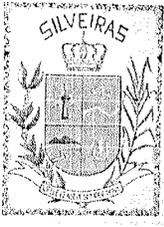
*H* *l*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- Art. 5º** No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante relatório social, observando-se os seguintes critérios:
- I** – Condição socioeconômica;
  - II** – Mulheres arrimo de família;
  - III** – Maior tempo de desemprego;
  - IV** – Mais idade.
- Art. 6º** A jornada de atividades no Programa será de até 08 (oito) horas por dia, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, sendo 04 (quatro) dias na execução de tarefas e 01 (um) na participação em curso de qualificação profissional, alfabetização e educação ambiental.
- Art. 7º** A participação do bolsista no **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA** implica colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse do Município ou de outros órgãos e instituições.
- Art. 8º** Os órgãos da Administração direta e indireta, assim como os órgãos e instituições conveniados com o Município, somente poderão utilizar o Programa desde que haja interesse público manifesto e após autorização do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 9º** O **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA** é um programa social de benefício emergencial eventual, por período determinado, visando também à formação profissional e pessoal, não se revestindo das características que configuram vínculo empregatício.
- Art. 10** A inscrição dos interessados, divulgação e convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de Comunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, indicando local, data e horário para apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico a realização e publicação de edital para a inscrição no referido Programa, bem como de publicação dos selecionados.

**Art. 11** Os selecionados e convocados, para efeito de preenchimentos das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA.**

**Parágrafo único.** A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Programa.

**Art. 12** O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I** – Quando convocado após seleção e não se apresentar para início das atividades;

**II** – Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

**III** – Quando não mantiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;

**IV** – Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

**§ 1º** Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Coordenação do PAADPA.

**§ 2º** No caso de o bolsista desistir do PAADPA por questões pessoais, deverá fazê-lo por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

**Art. 13** As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência do bolsista ou por perda do direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no artigo 5º deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Finanças implantará o Sistema de Pagamento do **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA**, contendo a lista dos bolsistas e o valor dos pagamentos efetuados.

**Art. 15** As despesas decorrentes da execução do **PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – PAADPA** correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, qual seja:

02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2.028 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

1 – Tesouro

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 42, de 27 de junho de 2017.

Silveiras, 20 de julho de 2018.

  
**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria Municipal de Silveiras. Registrado em Livro próprio. Data supra.

  
**José Carlos Gomes**  
Chefe de Gabinete